

Os docentes com as formações previstas nos itens acima IV, V e VI, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- títular de cargo efetivo;
- ocupante de função-atividade;
- contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

- Do perfil
  - O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
    - Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
    - Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
    - Domine programas e ferramentas de informática;
    - Atenda o disposto no artigo 3º. da Resolução Seduc 114/2021 e suas alterações.
  - Trabalhe com a recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.
  - Desenvolva projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

Parágrafo único – O docente que não for avaliado favoravelmente pela permanência ou que não tenha interesse em permanecer atuando no programa, deverá participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, exceto o readaptado que assumirá o exercício na unidade de origem, e, nas situações elencadas, a alteração da carga horária ocorrerá no 1º dia de planejamento do ano letivo de 2023, se necessário.

3. Da Carga Horária:  
O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

- de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:
  - 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas
  - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
  - 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

4. Das Inscrições.  
As inscrições serão efetuadas no período de 12/12 a 16/12/2022 por meio do e-mail: credenciamentos.suzano@gmail.com

5. Da documentação necessária para a inscrição:

- Ficha de inscrição conforme anexo I deste edital e enviar no e-mail;
- RG e CPF; (digitalizar em PDF e enviar na inscrição)
- Comprovante de inscrição no Processo de Atribuição de Classe ou Aulas / 2023(Secretaria Digital/SED)

6. Da Divulgação dos indeferidos:  
A relação nominal dos não credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de Leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Suzano: em 20/12/2022.

7. Dos Recursos:  
Os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino- Região de Suzano, de desuzano.educacao.sp.gov.br no dia 21 e 23/12/2022.

8. Da Divulgação da Classificação Final:  
A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da D.E. <https://desuzano.educacao.sp.gov.br> em 28/12/2022.

9. Da Seleção:  
Caberá ao Diretor de escola:

- selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- analisar o Projeto de trabalho supracitado.

10. Das Disposições Finais:  
I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) Os docentes credenciados comporão o Banco de Dados-2022 da Diretoria de Ensino Região Suzano e poderão participar das atribuições para atuar nas Salas e Ambientes de Leitura, atendida a legislação vigente.

FICHA DE INSCRIÇÃO – 2022/2023

ANEXO I

Opção para a vaga: Sala de Leitura

I - Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Tel. Cel. \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

II - Situação funcional:

Assinale a opção relativa à sua situação funcional:

( ) PEB I ( ) PEB II

Qual é sua formação: \_\_\_\_\_

Nº Situação Assinalar

01 Títular de Cargo Adido

02 Professor Readaptado

03 Professor Categoria F

04 Professor Categoria O

05 Professor candidato a contratação-Banco de Talentos

III – Sede de Classificação dos candidatos 01,02,03,04 do item acima:

IV – Informações Complementares:

O docente credenciado deverá apresentar projeto de trabalho e participar de uma entrevista, de acordo com o cronograma estabelecido em edital a ser publicado pela Diretoria de Ensino de Suzano.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

DIRETORIA DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA  
Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08/12/2022

**NOTIFICAÇÃO**  
A Comissão designada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência, NOTIFICA RENAN ARAUJO LEITE, RG 47.090.189-5, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Categoria “O”, contratado a partir de 19/07/2021, junto à EE Dra. IRACEMA BELLO ORICCHIO, em Embu das Artes, em querendo apresentar as razões de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta, considerando a possível extinção contratual antes do término de sua vigência, em razão de descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, conforme inciso IV, do artigo 8º da Lei Complementar nº 1093/2009.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

EDITAL nº 21/2022

Atribuição Suporte Pedagógico  
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari convoca os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino, nos termos das legislações vigentes em especial a Res. SE 05/2020 alterada pelas Resoluções SE 18/2020 e 56/2020, para sessão de atribuição conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: 12-12-2022  
Local: DER Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro, Capivari -SP  
Horário: 08h30  
01 Cargo livre – Supervisão de Escola  
Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de possuir:

- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;
- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

- ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
- por procuração de qualquer espécie.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

**Convocação**  
Docentes Titulares de Cargo para a designação nos termos do Artigo 22 da LC 444/85

A Dirigente Regional de Ensino, no uso das suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Resolução SEDUC nº 85/2022, nas Portarias CGRH nº 22 e 26/2022, e suas alterações, CONVOCA os Titulares de Cargo inscritos para a designação nos termos do Artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, junto à Diretoria de Ensino – Região de Itu, para Sessão de atribuição de Classes e Aulas 2023.

Dia: 12/12/2022 (segunda-feira)  
Local: NPE - Rua Mario Lúcio Correa, s/nº, Jardim Faculdade - Itu/SP

Horário: 9 horas  
O Docente deverá comparecer presencialmente, munido dos seguintes documentos:

- RG original;
- Comprovante de inscrição 2023, com a pontuação;
- Cópia do modelo CGRH 2023, emitida pela escola de origem;
- Termo de Anuência emitida pela escola de origem;
- Horário de trabalho para fins de acúmulo de cargos/ função, quando for o caso.

Solicitamos atenção ao disposto no artigo 26 da Resolução SEDUC - 85/2022, especialmente o parágrafo 2º – A carga horária da designação, quando constituída de aulas livres, consistirá de aulas atribuídas da disciplina específica do cargo, podendo complementar com componentes do Inova Educação e Itinerários Formativos, e deverá abranger uma única unidade escolar, sempre em quantidade igual ou superior à da carga horária total atribuída ao titular de cargo em seu órgão de origem.

**Convocação**  
Docentes – Categoria F

Transferência de Diretoria de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino – Região Itu, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Resolução SEDUC 85, de 07/11/2022, nas Portarias CGRH nº22 de 22/11/2022 e nº26, de 07/12/2022, e suas alterações, CONVOCA os docentes Ocupantes de Função-Atividade (Categoria F), inscritos junto à DE Itu, para sessão de Transferência de Diretoria de Ensino, conforme segue:

Data: 20/12/2022

Horário: 9 h

Local: Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Itu/SP, Rua Mário Lúcio Correa, s/n, Vila Gatti.

Observação: os docentes, público-alvo da sessão, deverão comparecer munidos de RG original e comprovante de inscrição de que optou pela transferência de Diretoria de Ensino. (replicado para correções)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

**Editais**

Coordenador de Organização Escolar

A E.E. PROF.PAULO CHAVES nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco no gestão escolar ofertado pela Escola de For-

mação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

? Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação “Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) - Nívelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

VI - Das inscrições  
Local:  
UNIDADE ESCOLAR Município Endereço da unidade escolar Telefone E-mail da unidade escolar VAGAS  
E.E PROF. PAULO CHAVES LIMEIRA Rua: Basílio de Souza, 333 – Jardim Caieira (19) 3441-4941 e901261a@educacao.sp.gov.br 01

Período: de 14/12/2022 a 16/12/2022  
Horário: das 08h às 19h.  
VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS**  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS  
PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA - PEF  
EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO DE 2023.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Lins, torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Professor Articulador do Programa Escola da Família – PEF, nos termos da Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019 e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

I – Da Inscrição

Período: de 13 a 20/12/2022

Horário: das 8h30 às 17h30

Local: Diretoria de Ensino-Região de Lins / Rua Luiz Gama, 681, centro – Lins/SP

A inscrição será realizada por meio do preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) que integra o presente Edital. A ficha de inscrição/Anexo I juntamente com os documentos descritos no inciso II (dos requisitos para o credenciamento) deverão ser entregues no Protocolo da Diretoria de Ensino-Região de Lins, dentro de envelope pardo, lacrado, com o nome do interessado e a identificação – Inscrição/2023 - Aos cuidados da Coordenação Regional do PEF- DER Lins.

No ato da inscrição, o interessado deverá assinar lista de entrega de inscrição/ PEF-2023 disponível no Protocolo-DER Lins.

II - Dos requisitos para o Credenciamento

No ato da inscrição, deverão ser entregues, juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo I), os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2023 e, quando disponível a opção, em Projetos da Pasta/Programa Escola da Família;
- Declaração, de próprio punho, quanto à disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
- Cópias do CPF e RG;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família -2023 (ANEXO I).

Posteriormente não será realizada juntada de documentação.

III - Dos requisitos para o exercício da função:

A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento do disposto na Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019:

Artigo 11. - O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

IV - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central

Artigo 12. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

II - titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VII – ocupante de função atividade readaptado.

Artigo 13. - Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel de Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II - 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III - 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre-escola.

Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

Artigo 15. No caso das escolas participantes do programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.

I - Cada Professor Articulador terá atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

a) – 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;

b) – 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

c) - 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre-escola.

II - Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador

Artigo 16 - O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14.

IV – Do resultado do credenciamento

Divulgação do resultado: 21/12/2022, em ordem alfabética, no site da Diretoria de Ensino de Lins.

Resultado pós-recurso, havendo alteração: 27/12/2022, em ordem alfabética, no site da Diretoria de Ensino de Lins

V – Do recurso

Período para recurso: dias 21 e 22/12/2022, das 8h30 às 17h30.

O interessado deverá entregar seu recurso no Protocolo da Diretoria de Ensino-Região de Lins, dentro de envelope pardo, lacrado, com nome e a identificação “Recurso/2023 - Aos cuidados da Coordenação Regional do PEF- DER Lins”.

No ato da entrega do recurso, o interessado deverá assinar lista de entrega de Recurso/PEF- 2023, disponível no Protocolo-DER Lins.

VI- Das Disposições Gerais e Finais

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE LINS

Anexo I

Credenciamento para Professor Articulador - Programa Escola da Família / 2023

DADOS PESSOAIS

Nome completo \_\_\_\_\_

RG / Órgão emissor \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_

Telefone residencial \_\_\_\_\_ Telefone celular \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Ressa Ita-se a importância de fornecer informações atualizadas para efetivo contato, se necessário

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Unidade Escolar de classificação: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

CATEGORIA

PEB II – aulas

PEB I - classe

títular de cargo na condição de adido;

títular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;